



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2023

### PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVEIS PLANEJADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALACAO DOS MOVEIS PLANEJADOS DO PREDIO DA PREFEITURA DE CABO VERDE COMPREENDENDO OS 02 (DOIS) PAVIMENTOS CONFORME PROJETO CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

#### RECIBO

A empresa....., CNPJ .....  
retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
..... ou pelo fax: (xx) .....

....., aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO E-MAIL: [licitacao1@caboverde.mg.gov.br](mailto:licitacao1@caboverde.mg.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

O município de Cabo Verde/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**PROCESSO N° 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVEIS PLANEJADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALACAO DOS MOVEIS PLANEJADOS DO PREDIO DA PREFEITURA DE CABO VERDE COMPREENDENDO OS 02 (DOIS) PAVIMENTOS CONFORME PROJETO CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, com sede na Av. Oscar Ornelas, n° 152, Centro, Cabo Verde – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 17.909.599/0001-83, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 004/2022, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **tipo menor preço global**, nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal Decreto Municipal n° 063/2020, de 15 de dezembro de 2020, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, n° 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09hs00m às 09hs30m do dia 13/02/2023. E o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 13/02/2023.

## 2 - DO OBJETO

**2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVEIS PLANEJADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALACAO DOS MOVEIS PLANEJADOS DO PREDIO DA PREFEITURA DE CABO VERDE COMPREENDENDO OS 02 (DOIS) PAVIMENTOS CONFORME PROJETO CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

2.2 – As informações dos itens objeto desta licitação estão descritas no anexo I deste Edital.

### **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO**

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Cabo Verde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. Advertência verbal comprovada;
- II. Advertência escrita;
- III. Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;
- IV. Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;
- V. Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**4.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**4.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**4.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**4.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cabo Verde pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**4.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**5.1** - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, horário de 08h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através de e-mail [licitacao1@caboverde.mg.gov.br](mailto:licitacao1@caboverde.mg.gov.br)** independe de qualquer pagamento.

**NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

### **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**6.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2023

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2023

**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

**6.3** – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

**6.4** – A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VII do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

**6.5** – A **FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada junto à proposta de preços - **Envelopes n.º 1**.

**6.6** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**6.6.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

em liquidação;

**6.6.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

**6.6.3** – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

### 7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**7.1** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada:

**7.1.1** – O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

**7.1.2** – Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:

**a)** Procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**b)** Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**c)** Cópia autenticada do documento de identidade do outorgante e do outorgado.

**7.1.3** – Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar:

**a)** Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário da empresa.

**7.2-** Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**7.3-** Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

7.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo.

7.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**7.6 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em separado.**

### 8 – PROPOSTA COMERCIAL

**8.1** – A proposta deverá conter a especificação clara dos serviços a serem prestados, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preços com especificações claras, completas e minuciosas da prestação dos serviços e características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I;
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentado em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação de serviços

**8.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**8.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: transporte, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**8.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**9.1** – A sessão pública terá início às 09h30m do dia 13/02/2023 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Prefeito Carlo Souza Filho, nº 175, Centro, na cidade de Cabo Verde/MG.

**9.1.1** – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09h30m, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**9.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço por item;
- b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;





# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.5** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**9.14** - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**9.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**9.18** – Será garantido os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.

## 10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.1.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**10.2.1** – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade (Cartão CNPJ);

**10.2.2** – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CND Federal);

**10.2.3** – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado (CND Estadual);

**10.2.4** – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente (CND Municipal);

**10.2.5** – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF FGTS);

**10.2.6** - Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CND Trabalhista);

**10.2.7** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**10.2.8** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;

**10.2.9**– Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

### **10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**10.3.1**- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

### **10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.4.1** – Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante e de seu responsável técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da metragem da montagem deste



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

certame.

**10.5** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

**10.5.1** - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

**10.5.2** - Para fim da previsão contida no **subitem 10.5.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

**10.5.3** - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRO**.

**10.5.4** - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **30 (trinta)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

**10.6** – A **LICITANTE CONSIDERADA VENCEDORA PROVISÓRIA DO CERTAME, APRESENTAR, NO ATO DA CLASSIFICAÇÃO, AMOSTRAS DOS MATERIAIS QUE SERÃO USADOS E NAS CORES RESPECTIVAS DO PROJETO DO ANEXO I.**

### 11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**11.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**11.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licitacao1@caboverde.mg.gov.br](mailto:licitacao1@caboverde.mg.gov.br) e através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

**11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).**

**11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### 12 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**12.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Cabo Verde.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### 14 – ADJUDICAÇÃO

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### 15 - HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### 16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**16.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial do Município de Cabo Verde.

### 17 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**17.1** - O prazo para execução contrato (prestação de serviços) será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da Administração Municipal, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**17.2** - A Prefeitura Municipal de Cabo Verde se reserva o direito de poder cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**17.3** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços licitada.

**17.4** - Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico, sendo esta forma obrigatória a partir de 1º de outubro de 2011;

### 18 – PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**18.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme medições efetuadas pelo Dpto de Engenharia, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de prestação dos serviços, com crédito em conta corrente em instituição bancária (preferencialmente o Banco do Brasil).

**18.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**18.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**18.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### 19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**19.1** – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

### 20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1** - As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos Orçamentários:

**02 03 04 062 0402 2.002 – 339039 - ficha 038**

**02 04 04 122 0402 2.006 – 339039 - ficha 053**

**02 04 04 122 0402 2.011 – 339039 - ficha 062**

**02 05 04 122 0402 2.013 – 339039 - ficha 090**

**02 06 04 129 0412 2.022 – 339039 - ficha 101**

**02 06 04 129 0412 2.024 – 339039 - ficha 108**

**02 07 04 122 0402 2.008 – 339039 - ficha 125**

**02 12 04 122 4062 2.148 – 339039 - ficha 427**

**02 13 04 122 0412 2.004 – 339039 - ficha 446**

### 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** – A autoridade competente do Município Cabo Verde poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

fundamentado.

**21.2** – A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

**21.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**21.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.6** – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**21.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

## 22 – ANEXOS

**22.1** – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**22.1.1** – ANEXO I – Termo de Referência;

**22.1.2** – ANEXO II – Ficha de Cadastro da Empresa

**22.1.3** – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**22.1.4** – ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**22.1.5** – ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;





# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**22.1.6** – ANEXO VI – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**22.1.7** – ANEXO VII – Modelo de procuração para credenciamento;

**22.1.8** – ANEXO VIII – Modelo de Proposta;

**22.1.9** – ANEXO IX – Minuto do Contrato.

## 23 – DO FORO

**23.1** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Cabo Verde - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.2** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, 27 de janeiro de 2023.

**Márcio de Souza Matos**  
**Pregoeiro Municipal**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVEIS PLANEJADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALACAO DOS MOVEIS PLANEJADOS DO PREDIO DA PREFEITURA DE CABO VERDE COMPREENDENDO OS 02 (DOIS) PAVIMENTOS CONFORME, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ELENCADO NO ITEM 03 DESTA TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### 2 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

O prazo para entrega total dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato.  
A garantia da qualidade e forma dos móveis será de 360 (trezentos e sessenta) meses.

#### 3 – DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR. UN. MINIMO	VR. UN. MEDIO	VR. UN. MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	1,0000	SERVICOS	41817	MOVEL 01-ARMARIO P/ARQUIVOS + MESA P/ IMPRESSAO DE EMPENHOS (CONTABILIDADE) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	2.600,0000	7.374,6363	12.000,0000	361,53 %	7.374,63
2	1,0000	SERVICOS	41818	MOVEL 02-APARADOR ENTRE MESAS (CONTABILIDADE) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	900,0000	1.557,7272	1.970,0000	118,88 %	1.557,72



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

3	1,0000	SERVICOS	41819	MOVEL 03-MESA (CONTABILIDADE) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	685,0000	997,9090	1.375,0000	100,72 %	997,90
4	1,0000	SERVICOS	41820	MOVEL 04-MESA (CONTABILIDADE) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	595,0000	942,4545	1.270,0000	113,44 %	942,45
5	1,0000	SERVICOS	41821	MOVEL 05-MESA (CONTABILIDADE) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	595,0000	941,5727	1.300,0000	118,48 %	941,57
6	1,0000	SERVICOS	41822	MOVEL 06-BALCAO (CONTABILIDADE) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	900,0000	1.360,4545	2.250,0000	150,00 %	1.360,45
7	1,0000	SERVICOS	41823	MOVEL 01-ARMARIO DIVISORIO P/ARQUIVOS (LICITACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	1.330,0000	7.876,1818	13.728,0000	932,18 %	7.876,18
8	1,0000	SERVICOS	41824	MOVEL 02-ARMARIO/BANCADA (LICITACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	2.000,0000	4.167,9090	13.150,0000	557,50 %	4.167,90
9	1,0000	SERVICOS	41825	MOVEL 03-ARMARIO P/ARQUIVOS (LICITACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	1.900,0000	4.880,0000	6.925,0000	264,47 %	4.880,00
10	4,0000	SERVICOS	41826	MOVEL 04-APARADOR DE MESA (LICITACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	1.000,0000	2.185,1818	7.600,0000	660,00 %	8.740,72
11	4,0000	SERVICOS	41827	MOVEL 05-MESA (LICITACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	595,0000	985,2727	1.440,0000	142,01 %	3.941,09
12	1,0000	SERVICOS	41828	MOVEL 06-MESA (LICITACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	595,0000	950,6363	1.300,0000	118,48 %	950,63
13	1,0000	SERVICOS	41829	MOVEL 07-MESA (LICITACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	595,0000	990,0000	1.560,0000	162,18 %	990,00



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

14	1,0000	SERVICOS	41830	MOVEL 08-MESA (LICITACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	685,0000	1.048,6363	1.700,0000	148,17 %	1.048,63
15	1,0000	SERVICOS	41831	MOVEL 01-ARMARIO P/ARQUIVOS. (TRIBUTACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	1.200,0000	2.213,0909	3.900,0000	225,00 %	2.213,09
16	1,0000	SERVICOS	41832	MOVEL 02-MESA (TRIBUTACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	814,0000	1.178,5454	2.100,0000	157,98 %	1.178,54
17	1,0000	SERVICOS	41833	MOVEL 03-APARADOR LATERAL (TRIBUTACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	955,0000	1.260,4545	1.590,0000	66,49 %	1.260,45
18	1,0000	SERVICOS	41834	MOVEL 05-MESA (TRIBUTACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	300,0000	825,3636	1.400,0000	366,66 %	825,36
19	1,0000	SERVICOS	41835	MOVEL 06-MESA DUPLA E APARADOR (TRIBUTACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	397,0000	4.317,7272	8.000,0000	1.915,11 %	4.317,72
20	1,0000	SERVICOS	41836	MOVEL 04-ARMARIO EM L P/ARQUIVOS (TRIBUTACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	3.187,0000	7.825,3636	13.892,0000	335,89 %	7.825,36
21	1,0000	SERVICOS	41837	MOVEL 01-BALCAO (FAZENDA) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	1.200,0000	2.280,0909	7.930,0000	560,83 %	2.280,09
22	1,0000	SERVICOS	41838	MOVEL 02-ARMARIO P/ARQUIVOS (FAZENDA) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	1.376,0000	7.065,0909	12.355,0000	797,89 %	7.065,09
23	1,0000	SERVICOS	41839	MOVEL 03-MESA (FAZENDA) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	600,0000	1.467,4545	6.580,0000	996,66 %	1.467,45
24	1,0000	SERVICOS	41840	MOVEL 04-MESA (FAZENDA) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	595,0000	1.078,1818	1.860,0000	212,60 %	1.078,18



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

25	1,0000	SERVICOS	41841	MOVEL 05-FAZENDA (FAZENDA) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	595,0000	1.069,3636	1.710,0000	187,39 %	1.069,36
26	1,0000	SERVICOS	41842	MOVEL 01-GAVETEIRO (JURIDICO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	800,0000	1.319,8181	1.990,0000	148,75 %	1.319,81
27	1,0000	SERVICOS	41843	MOVEL 02-MESA (JURIDICO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	700,0000	1.292,7272	3.000,0000	328,57 %	1.292,72
28	1,0000	SERVICOS	41844	MOVEL 04-APARADOR DE MESA. (JURIDICO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	1.900,0000	2.307,1818	2.980,0000	56,84 %	2.307,18
29	1,0000	SERVICOS	41845	MOVEL 05-MESA (JURIDICO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	1.378,0000	1.944,4545	2.500,0000	81,42 %	1.944,45
30	1,0000	SERVICOS	41846	MOVEL 03-ARMARIO P/ARQUIVOS. (JURIDICO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	2.500,0000	5.929,1818	8.060,0000	222,40 %	5.929,18
31	1,0000	SERVICOS	41847	MOVEL 01-ARMARIO P/ ARQUIVOS (RECURSOS HUMANOS) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	1.800,0000	9.165,9090	15.150,0000	741,66 %	9.165,90
32	1,0000	SERVICOS	41848	MOVEL 02-ARMARIO P/ARQUIVOS. (RECURSOS HUMANOS) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	2.600,0000	8.889,2727	13.195,0000	407,50 %	8.889,27
33	1,0000	SERVICOS	41849	MOVEL 03-ARMARIO (RECURSOS HUMANOS) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	1.198,0000	1.651,2727	2.625,0000	119,11 %	1.651,27
34	1,0000	SERVICOS	41850	MOVEL 04-APARADOR LATERAL (RECURSOS HUMANOS) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	1.765,0000	2.305,2909	3.425,2000	94,06 %	2.305,29
35	1,0000	SERVICOS	41851	MOVEL 05-BALCAO (RECURSOS HUMANOS) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO					



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

		EDITAL	2.000,0000	3.029,2727	4.000,0000	100,00 %	3.029,27
36	1,0000 SERVICOS	41852 MOVEL 06-MESA (RECURSOS HUMANOS) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	685,0000	1.094,0909	1.935,0000	182,48 %	1.094,09
37	1,0000 SERVICOS	41853 MOVEL 07-MESA (RECURSOS HUMANOS) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	685,0000	1.082,0909	1.900,0000	177,37 %	1.082,09
38	1,0000 SERVICOS	41854 MOVEL 01-ARMARIO P/ ARQUIVOS. (ENGENHARIA) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	2.600,0000	8.873,6363	12.510,0000	381,15 %	8.873,63
39	1,0000 SERVICOS	41855 MOVEL 02-MESA (ENGENHARIA) (ENGENHARIA) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	595,0000	932,7272	1.350,0000	126,89 %	932,72
40	1,0000 SERVICOS	41856 MOVEL 03-MESA (ENGENHARIA) (ENGENHARIA) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	595,0000	2.250,4545	3.900,0000	555,46 %	2.250,45
41	1,0000 SERVICOS	41857 MOVEL 01 ARMARIO P/ARQUIVOS (CONVENIO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	1.279,0000	9.503,5781	14.250,3600	1.014,17 %	9.503,57
42	1,0000 SERVICOS	41858 MOVEL 02-MESA (CONVENIO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	595,0000	1.219,0000	2.070,0000	247,89 %	1.219,00
43	1,0000 SERVICOS	41859 MOVEL 03-MESA (CONVENIO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	595,0000	1.200,8181	2.070,0000	247,89 %	1.200,81
44	1,0000 SERVICOS	41860 MOVEL 01 ARMARIO P/ARQUIVOS. (SECR. INOVACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	2.500,0000	5.053,1818	10.396,0000	315,84 %	5.053,18
45	1,0000 SERVICOS	41861 MOVEL 02-ARMARIO P/ ARQUIVOS (SECR. INOVACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	1.700,0000	2.398,0909	3.655,0000	115,00 %	2.398,09



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

46	1,0000	SERVICOS	41862	MOVEL 03-MESA COLETIVA (SECR. INOVACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	723,3000	1.606,2090	2.880,0000	298,17 %	1.606,20
47	1,0000	SERVICOS	41863	MOVEL 01 ARMARIO P/ ARQUIVOS (SECR.ADMINISTRACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	2.188,0000	4.016,1818	6.962,0000	218,19 %	4.016,18
48	1,0000	SERVICOS	41864	MOVEL 02-MESA (SECR.ADMINISTRACAO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	1.300,0000	1.991,5454	2.950,0000	126,92 %	1.991,54
49	1,0000	SERVICOS	41865	MOVEL 01 ARMARIO P/ ARQUIVOS. (VAZIA) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	2.295,0000	9.519,9418	15.870,0000	591,50 %	9.519,94
50	1,0000	SERVICOS	41866	MOVEL 02-MESA (VAZIA) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	814,0000	1.163,5454	2.070,0000	154,29 %	1.163,54
51	1,0000	SERVICOS	41867	MOVEL 03-MESA (VAZIA) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	814,0000	1.160,8181	2.070,0000	154,29 %	1.160,81
52	1,0000	SERVICOS	41868	MOVEL 01-ARMARIO DE PAREDE (COZINHA) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	1.855,0000	2.326,2727	3.210,0000	73,04 %	2.326,27
53	1,0000	SERVICOS	41869	MOVEL 02-ARMARIO DE PAREDE (COZINHA) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	1.585,0000	2.086,1818	2.925,0000	84,54 %	2.086,18
54	1,0000	SERVICOS	41870	MOVEL 03-BALCAO (COZINHA) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	1.700,0000	2.278,9090	2.920,0000	71,76 %	2.278,90
55	1,0000	SERVICOS	41871	MOVEL 04-BALCAO (COZINHA) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	630,0000	5.082,6000	7.325,0000	1.062,69 %	5.082,60





# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

56	2,0000	SERVICOS	41872	MOVEL 01-ARMARIO (BANHEIRO) (BANHEIRO) CONFORME AS ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS CONTIDAS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL	500,0000	1.031,8181	1.550,0000	210,00 %	2.063,63	
									VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 1:	181.088,32
									VALOR MEDIO DE MERCADO:	181.088,32

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (cento e oitenta e um mil e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos\*\*\*\*\*)

#### 4 – MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA – MÓVEIS PLANEJADOS

LOCAL: Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Bairro Centro, Cabo Verde – MG

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Área total 277,85m<sup>2</sup>

#### GENERALIDADES

A construção nova e a reforma deverão ser feitas rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que porventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-las quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá a empreiteira proceder a instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter o serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade de construtor manter atualizados, no canteiro de obras, alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso de o construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificado para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

### SEVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser providenciado placa de obra, com dimensões mínimas de 2,00 x 1,20m.

### MÓVEIS PLANEJADOS

A CONTRATADA deverá fazer a medição do local de acordo com detalhamento de projeto Arquitetônico seguindo assim cada móvel desenvolvido. Se porventura houver necessidade de alguma mudança o responsável técnico deverá ser informado e assim decidido. O material a ser utilizado será MDF na cor Carvalho Malva ou semelhante. Puxadores serão no estilo cava, que são feitos no próprio MDF;

### SERVIÇOS FINAIS

Durante a obra a CONTRATADA deverá realizar periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no local, atendendo para a legislação municipal vigente no tocante a coleta seletiva de resíduos de construção civil.

Todos os materiais que forem sobrar de terceirizados devem ser removidos pelo fornecedor.

Serão de responsabilidade de CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Jean Carlos Corrêa  
CREA MG - 250584  
Engenheiro Civil



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### 5 – PROJETOS ARQUITETÔNICOS

EM SEPARADO.

### 6 – DA JUSTIFICATIVA

**6.1.** A presente Contratação destina-se mobiliar o imóvel destinado ao Departamento Administrativo da Prefeitura que se encontra em reforma. Tal reforma visa a otimização do espaço dando mais conforto com a maior economia.

### 7 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**7.1** – Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

**7.2** - A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da **garantia**.

**7.3** - Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

**7.4** – O licitante vencedor deverá, no ato da classificação, apresentar amostra dos materiais a serem usados nas cores respectivas.

**7.5** - A COR DOS MÓVEIS DEVERÃO SER “CARVALHO MALVA” OU SIMILAR

**7.6** – a Espessura dos materiais deverá obedecer o Projeto.

### 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 
- 8.1.** Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
  - 8.2.** Dar início à execução do fornecimento e entrega dos serviços adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
  - 8.3.** A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.
  - 8.4.** Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, de imediato.
  - 8.5.** Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
  - 8.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter diversos à especialidade da Licitante, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 8.7.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir tudo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
  - 8.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo Exigido pela administração.
  - 8.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
  - 8.10.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
  - 8.11. RECURSOS HUMANOS**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 8.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.14.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

### **9– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho(Ordem de Compra).
- 9.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4.** Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.5.** Designar servidores para acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços.
- 9.6.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.7.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 9.8.** Indicar os locais e horários em que deverão ser montados os equipamentos e/ou prestados os serviços.

### **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**02 03 04 062 0402 2.002 – 339039 - ficha 038**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

02 04 04 122 0402 2.006 – 339039 - ficha 053  
02 04 04 122 0402 2.011 – 339039 - ficha 062  
02 05 04 122 0402 2.013 – 339039 - ficha 090  
02 06 04 129 0412 2.022 – 339039 - ficha 101  
02 06 04 129 0412 2.024 – 339039 - ficha 108  
02 07 04 122 0402 2.008 – 339039 - ficha 125  
02 12 04 122 4062 2.148 – 339039 - ficha 427  
02 13 04 122 0412 2.004 – 339039 - ficha 446

### 10. DA FISCALIZAÇÃO:

**10.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Dpto de Engenharia, através de servidor designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

**11.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias contado a partir da assinatura do Contrato.

**11.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

**12.1.** Os produtos/serviços serão recebidos por servidor do Dpto de Engenharia.

**12.3.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por Servidor Público pessoa credenciada pela contratante.



# **Prefeitura Municipal de Cabo Verde**

## **Estado de Minas Gerais**

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

**12.4.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 27 de janeiro de 2023.

**Luciana Pezzi Vitorino dos Reis**  
**Secretária Municipal de Suprimentos**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### ANEXO II

#### FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Nº de Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): \_\_\_\_\_

Objeto Social: \_\_\_\_\_

#### Responsável pela Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

#### Sócios da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_ Porcentagem: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

#### Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Nome da Agência: \_\_\_\_\_ Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Conta \_\_\_\_\_

**(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)**





# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 026/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 026/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: \_\_\_\_\_ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 026/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

*Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n.º. 103/2007.*



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

## ANEXO VII

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o n° (n° do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (n° RG), e CPF (n° CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Cabo Verde/MG, na Sessão de Pregão Presencial n° 003/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 026/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023**

**OBJETO:**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL.:** \_\_\_\_\_

Pelo presente, apresentamos à Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, nossa proposta, de acordo com todas as condições fixadas no Edital do Processo Licitatório n° 026/2023 – Pregão Presencial 003/2023 e para tanto apresentamos nosso preço, livre de toda e qualquer despesa direta e/ou indireta, conforme o que segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VAL UNIT	VAL TOTAL

**VALOR TOTAL (por extenso):**.....

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Apresentamos nossos dados bancários:

Nome do Banco \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Nome da Agência \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Número da Conta \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

**O MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sita a Av. Oscar Ornelas, n° 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2021/2024), Cláudio Antônio Palma, portador do RG n° MG-2.195.377/SSP/MG e do CPF n° 440.417.306-78, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio São Batolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde /MG, e de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n°. ...., localizada à ....., n° ....., Bairro ....., CEP: ....., na cidade de ....., doravante designada **CONTRATADA**, representada legalmente pelo Sr. ...., CPF n°. ...., RG..... O Presente termo de contrato vincula-se as determinações da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao Pregão Presencial n° 003/2023, anexos, proposta apresentada pela **CONTRATADA** que passam a fazer parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos e outros dispositivos legais, reger-se-à pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES CONTRATO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MOVEIS PLANEJADOS DO PREDIO DA PREFEITURA DE CABO VERDE COMPREENDENDO OS 02 (DOIS) PAVIMENTOS CONFORME PROJETO CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Execução indireta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços serão prestados no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Oscar Ornelas, n° 152, sendo 02 (dois) pavimentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual do presente instrumento é de R\$ .....



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos preços estão inclusas as despesas com impostos, transporte, alimentação, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será realizado, por meio de crédito em conta corrente em instituição bancária, conforme as medições feitas pelo Dpto de Engenharia desta Prefeitura.

**5.2-Serão retidos, quando do pagamento**, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS);

**5.2.3-** Para cada pagamento o licitante vencedor deverá comprovar a sua devida regularidade, para com o INSS, FGTS e também para com a Fazenda Pública do Município sede da empresa.

### **CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo para execução do contrato (prestação de serviços) será desde a data de sua assinatura até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os valores contratuais são irrevogáveis, ressalvada, a revisão contratual, nos casos de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, que comprovadamente venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA– DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Conforme cláusula de condições de pagamento, constante deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS**

**9.1-** Constituem direitos do Município:

**9.1.1** - Em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a CONTRATANTE se reserva no direito de fiscalizar os serviços, através dos órgãos solicitantes, fiscalizando e exigindo o cumprimento das cláusulas e condições da Lei Federal 8.666/93 e alterações e deste contrato, no que for de sua competência;

**9.1.2** - Conforme dispõe o § 2º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, os atos que ultrapassarem a competência dos responsáveis citados na alínea “b” anterior, deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, ressalvado ainda o disposto no Art. 76 da mesma Lei;

**9.1.3** - Fiscalizar a qualquer tempo, a idoneidade de documentos oficiais e/ou extra-oficiais apresentados pela Contratada.

**9.1.4** - Aqueles direitos expostos no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.5** - Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.

#### **9.2- Constituem direitos da Empresa Contratada**

**9.2.1** - Ter o livre desembaraço para realizar a execução dos serviços, desde que respeitadas as exigências e formalidade impostas pela Municipalidade.

**9.2.2** - Perceber as parcelas de direito, desde que cumpridas as etapas fixadas neste instrumento;





# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

9.2.3 - Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **10.1 - É de responsabilidade do Município:**

**10.1.1** - Pagar tempestivamente os créditos os quais a contratada tiver direito, dentro das normas fixadas neste instrumento;

**10.1.2** - Responsabilizar-se pela comunicação à contratada de qualquer anormalidade encontrada nos serviços prestados, ou nas entregas;

**10.1.3** - Outros casos previstos no Edital, nas Lei Federal n.º. 8.666/93, e alterações e em demais legislações esparsas.

#### **10.2- É de responsabilidade da Empresa Contratada**

**10.2.1** Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

**10.2.2** Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**10.2.3** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;

**10.2.4** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

**10.2.5** Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de CABO VERDE/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

**10.2.6** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO NO INÍCIO DO SERVIÇO**

O atraso no início do serviço contratado, somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação do prazo, deverão ser encaminhados em requerimento, com comprovação dos fatos que justifiquem tal solicitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

As penalidades contratuais serão: advertência escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, penalidades estas que poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto a critério da **PREFEITURA**.

§ 1.º - Advertência verbal comprovada;

§ 2.º Advertência escrita;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

§ 3.º Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;

§ 4.º Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;

§ 5.º Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

§ 6.º Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

§ 7.º Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 8.º - A **PREFEITURA** poderá ainda cancelar a nota de empenho e impor à firma outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos Federais, Estaduais e Municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§ 5.º - Na hipótese dos parágrafos 3º e 4º, a firma faltosa será notificada para recolher a favor da **PREFEITURA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas, a serem recolhidas mediante guia fornecida pela **PREFEITURA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do(a) contratado(a), de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão, por parte do (a) contratado (a), na entrega dos serviços adquiridos;
- c) A paralisação da entrega dos serviços por parte do (a) contratado (a), sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação, por parte do (a) contratado (a), total ou parcial do seu objeto;
- e) O desentendimento, por parte do (a) contratado (a), das condições regulares fixadas pelo Município de Cabo Verde/MG;
- f) O cometimento reiterado de faltas, por parte do (a) contratado (a), na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista no § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- g) A decretação de insolvência civil, do (a) contratado (a);
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do Art. 78, item XII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- i) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1.º - Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2.º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Em cumprimento ao Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO**

O presente instrumento é vinculado à Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ao Processo Licitatório nº 001/2023, Anexos e à Proposta apresentada pelo(a) contratado(a), devidamente Adjudicada e Homologada.

**Parágrafo único** - A presente contratação não caracteriza de nenhuma forma, ainda que indiretamente, qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se à execução deste Contrato o disposto no Processo Licitatório nº 001/2023, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que aos casos até aqui omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGULARIDADE DOCUMENTAL**

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE:

**02 09 04 13 392 1301 2.059 339039 ficha 338**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESERVAS DE DIREITO**

Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Cabo Verde/MG** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cabo Verde, ..... de ..... de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_